
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os termos e condições para contratação de **serviços técnicos relativos a análises hidráulicas dos projetos de melhorias das elevatórias Maternidade e Roosevelt**, no município de Juiz de Fora/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As análises hidráulicas das melhorias que estão sendo propostas pela CESAMA para as elevatórias Maternidade e Roosevelt se justifica pela criticidade dos trechos por onde passam as adutoras que compõe estas elevatórias. A realização de um estudo técnico detalhado é essencial para caracterização completa do sistema e a proposição de medidas eficazes de proteção e controle.

2.2. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso I da Lei das Estatais, **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para serviços de engenharia for de até **R\$ 151.951,70 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.

2.3. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **CONSTRUTORA LAUZ LTDA, CNPJ: 29.376.511/0001-94**, que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.4. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 95 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto desta aquisição são oriundos da **CESAMA**.

3.2. O Objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço de engenharia/obra de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, vide artigo 29, I da Lei 13.303/2016.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.4. Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Escopo dos serviços técnicos

O escopo dos serviços técnicos engloba análises hidráulicas das melhorias propostas para as elevatórias Maternidade e Roosevelt conforme descrito abaixo:

Item 1: Elevatória Maternidade

O escopo deste serviço contempla a elaboração de estudo técnico de análise de regime permanente e transiente da nova configuração do sistema de recalque da Elevatória Maternidade, com base nos dados fornecidos pela Contratante. Como parte do escopo, serão realizados:

- Levantamento e consolidação das condições de contorno fornecidas pelo cliente (características do sistema de bombeamento, da tubulação e da operação);
- Modelagem hidráulica em regime permanente do sistema de recalque, com simulação de diferentes cenários operacionais (estático e dinâmico);
- Especificação de dispositivos hidráulicos eventualmente necessários para otimização do funcionamento hidráulico do sistema, de forma a garantir segurança e eficiência operacional;
- Modelagem hidráulica em regime transiente do sistema de recalque, com simulação de diferentes cenários operacionais (acionamento, desligamento, falha de energia);
- Avaliação dos efeitos do transitório sobre o sistema e identificação de pontos críticos quanto à pressão positiva e negativa;
- Dimensionamento técnico do volante de inércia considerando as novas condições operacionais previstas (caso se confirme a eficácia do volante de inércia na estratégia de proteção do sistema);

- Especificação de dispositivos de proteção contra transientes hidráulicos, caso se identifiquem riscos relevantes ao sistema (ex: válvulas de alívio, ventosas etc.);
- Emissão de relatórios técnicos contendo metodologia, simulações realizadas, conclusões, recomendações operacionais e, quando aplicável, especificação dos dispositivos propostos.

Item 2: Elevatória Roosevelt

O escopo deste serviço contempla a elaboração de estudo técnico de análise hidráulica, em regime permanente e transiente, para três elevatórias do sistema de bombeamento da CESAMA, a partir da Elevatória Roosevelt. O estudo será desenvolvido com base nos dados fornecidos pela Contratante, abrangendo as seguintes atividades:

- Levantamento, organização e validação das condições de contorno fornecidas pela Contratante, incluindo características geométricas, hidráulicas e operacionais das elevatórias, tubulações e reservatórios;
- Modelagem hidráulica em regime permanente de cada sistema de recalque, com simulação dos principais cenários operacionais e validação dos parâmetros de projeto;
- Dimensionamento dos conjuntos motobomba para cada elevatória, com base nas condições hidráulicas e operacionais simuladas;
- Definição dos volumes úteis dos reservatórios associados, considerando a continuidade operacional, variações de demanda e controle das pressões no sistema;
- Modelagem hidráulica em regime transiente das três elevatórias, com simulação de cenários típicos e críticos (como acionamento, desligamento e falha de energia);
- Avaliação dos efeitos dos transitórios hidráulicos sobre o sistema e identificação de pontos críticos de pressão positiva e negativa;
- Dimensionamento técnico de volantes de inércia e demais dispositivos de proteção hidráulica, conforme aplicável a cada caso;
- Especificação de soluções adicionais de proteção contra transitórios hidráulicos, caso se identifiquem riscos significativos;
- Emissão de relatórios técnicos consolidados, contendo a metodologia empregada, resultados das simulações, conclusões e recomendações operacionais e técnicas.

Estão fora do escopo desta contratação as atividades e serviços listados abaixo:

- Disponibilização, cessão ou licenciamento de softwares utilizados nas análises;
- Entrega de arquivos nativos ou parametrizações associadas às modelagens numéricas desenvolvidas;
- Elaboração de folhas de dados, especificações técnicas de equipamentos, fluxogramas, manuais de operação, desenhos técnicos, croquis ou detalhamentos construtivos;
- Revisão técnica de estudos ou documentos previamente elaborados pela Contratante ou por terceiros;
- Desenvolvimento de estudos para outros sistemas existentes não relacionados diretamente ao escopo desta proposta;
- Elaboração de documentação do tipo as built;
- Realização de visitas técnicas ou acompanhamento em campo;
- Levantamento em campo de dados topográficos, hidráulicos ou operacionais;
- Realização de ensaios, medições ou testes de desempenho de bombas, motores ou equipamentos hidráulicos;
- Avaliação de demandas e cargas do sistema elétrico;
- Dimensionamento e especificação de tubulação e suportes;
- Desenvolvimento de projetos executivos civis, elétricos ou mecânicos associados às soluções indicadas;
- Cálculo estrutural ou verificação de fundações, suportes ou bases de equipamentos;
- Estudos de partida suave (soft start), inversores de frequência ou ajustes de controle e automação.

4.2 Produtos a serem entregue:

Ao término dos serviços descritos, a contratada deverá entregar os seguintes produtos técnicos:

Item 1: Elevatória Maternidade

Documento	Conteúdo
Relatório regime permanente	(i) descrição da metodologia adotada; (ii) consolidação das premissas e condições de contorno; (iii) modelagem hidráulica do sistema; (iv) simulações de cenários operacionais; (v) avaliação das pressões resultantes ao longo do perfil hidráulico; (vi) avaliação hidráulica do conjunto motobomba; (vii) recomendações técnicas e dimensionamento de eventuais dispositivos hidráulicos necessários.
Relatório de regime transiente	(i) descrição da metodologia adotada; (ii) consolidação das premissas e condições de contorno; (iii) modelagem hidráulica do sistema; (iv) simulações de cenários operacionais típicos e críticos; (v) avaliação dos efeitos do transitório; (vi) dimensionamento do volante de inércia; (vii) recomendações técnicas e especificação de dispositivos de proteção, se necessários.

Item 2: Elevatória Roosevelt

Documento	Conteúdo
Relatório regime permanente para as três elevatórias	(i) descrição da metodologia adotada; (ii) consolidação das premissas e condições de contorno; (iii) modelagem hidráulica do sistema; (iv) simulações de cenários operacionais; (v) avaliação das pressões resultantes ao longo do perfil hidráulico; (vi) avaliação hidráulica/dimensionamento dos conjuntos motobombas; (vii) dimensionamentos dos reservatórios (viii) recomendações técnicas e dimensionamento de eventuais dispositivos hidráulicos necessários.
Relatório de regime transiente para as três elevatórias	(i) descrição da metodologia adotada; (ii) consolidação das premissas e condições de contorno; (iii) modelagem hidráulica do sistema; (iv) simulações de cenários operacionais típicos e críticos; (v) avaliação dos efeitos do transitório; (vi) dimensionamento do volante de inércia; (vii) recomendações técnicas e especificação de dispositivos de proteção, se necessários.

4.3 Limites dos serviços técnicos:

Item 1: Elevatória Maternidade

- Início: Flange de sucção das bombas;
- Fim: Descarga no reservatório final.

Item 2: Elevatória Roosevelt

- Início: Flange de sucção das bombas da Elevatória Roosevelt;
- Fim: Descarga hidráulica no Reservatório Caiçaras, incluindo as elevatórias intermediárias previstas no traçado.

4.4 Prazos e desenvolvimento dos trabalhos:

Reuniões

Para o início dos trabalhos, será marcada uma reunião preliminar (kick-off) com a contratada, da qual participarão, por parte da CESAMA, representantes da equipe de projeto e da área operacional que tenham ligação com este projeto.

Serão consolidados os termos deste TR e definidos detalhes sobre a condução dos trabalhos, tais como:

- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização da CESAMA;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da CESAMA e demais entidades envolvidas, no que couber;
- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Consolidação do cronograma.

Quando da entrega dos produtos, será marcada reunião virtual com a equipe técnica da CESAMA para apresentação do mesmo.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

O prazo para entrega da versão inicial do relatório técnico será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento completo de todas as informações, documentos e dados técnicos solicitados pela CONTRATADA. Após o envio da emissão inicial, a Contratante terá até 5 (cinco) dias corridos para envio de comentários. A CONTRATADA, por sua vez, terá até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos comentários para emissão da versão final do relatório.

O cronograma físico-financeiro desta contratação segue em anexo deste TR

5 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O preço para realização dos serviços técnicos é de **R\$ 51.110,00 (cinquenta e um mil e cento e dez reais)**.

5.2 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23 visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **CONSTRUTORA LAUZ LTDA, CNPJ: 29.376.511/0001-94**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.3 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do art. 95, inciso V do RILC:

Propostas Estudos de Transientes			
Empresa	Valores (R\$)		
	Maternidade	Roosevelt	Total
Construtora Lauz	R\$ 14.040,00	R\$ 37.070,00	R\$ 51.110,00
Engaia	R\$ 17.750,00	R\$ 52.250,00	R\$ 70.000,00
TFG	R\$ 23.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 98.500,00

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23 visando a economicidade. A empresa **CONSTRUTORA LAUZ LTDA**, apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.1 O serviço será iniciado no dia da reunião kick-off, a ser agendada pela Cesama após a assinatura do contrato, quando será emitida a Ordem de Serviço.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão de obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidades da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado é responsável pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CESAMA.

7 CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O regime de contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

7.3 O prazo de vigência contratual é de **200 (duzentos) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

7.4 O prazo de execução do objeto será de **110 (cento e dez) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.5 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.6 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.7 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

7.8 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.9 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.10 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.11 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

7.12 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.13 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.14 Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.15 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.16 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1 Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do Contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período, preferencialmente correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA, preferencialmente de acordo com o Cronograma físico-financeiro, que consta no Anexo I deste TR.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico financeiro, anexado a este instrumento.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 8.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail **nfe@cesama.com.br; depo@cesama.com.br; adeyler@cesama.com.br.**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do contrato.

8.2.7 O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- c) Certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho
- d) Todas as comprovações deverão ser do período de referência ao pagamento.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o **IPCA** como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, está se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "pro rata" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.2.16 A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.2.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento de contrato.

9.7 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11 DOCUMENTOS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

11.1 Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2 Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela CESAMA.

11.3 Também seguem anexados os orçamentos das empresas para os serviços técnicos a serem contratados.

12 PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, o Vendedor ficará sujeito às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de **multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.3 Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 12.2 ou multa-penalidade de até **3% (três por cento)** sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1 Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a

legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.11 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Ricardo Stahlschmidt Pinto Silva
Chefe Depto de Projetos - CESAMA

Roberta Ruhena Vieira
Gerente de Expansão - GEXP

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão - DRDE

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Análises hidráulicas dos projetos de melhorias das elevatórias Maternidade e Roosevelt																														
Mês	Mês 1												Mês 2						Mês 3						Mês 4					
Dias		0 - 5	6 - 10	11 - 15	16 - 20	21 - 25	26 - 30	31 - 35	36 - 40	41 - 45	46 - 50	51 - 55	56 - 60	61 - 65	66 - 70	71 - 75	76 - 80	81 - 85	86 - 90	91 - 95	96 - 100	101 - 105	106 - 110	111 - 115	116 - 120					
Reunião Kick-off / Levantamento de dados																														
Elevatória Maternidade																														
Relatório de Regime Permanente											R\$ 5.570,00																			
Emissão Inicial																														
Análise CESAMA																														
Emissão Final																														
Análise CESAMA																														
Relatório de Regime Transiente																	R\$ 8.470,00													
Emissão Inicial																														
Análise CESAMA																														
Emissão Final																														
Análise CESAMA																														
Elevatória Roosevelt																														
Relatório de Regime Permanente											R\$ 11.660,00																			
Emissão Inicial																														
Análise CESAMA																														
Emissão Final																														
Análise CESAMA																														
Relatório de Regime Transiente																						R\$ 25.410,00								
Emissão Inicial																														
Análise CESAMA																														
Emissão Final																														
Análise CESAMA																														
Previsão de desembolso	R\$ 51.110,00										R\$ 5.570,00	R\$ 11.660,00						R\$ 8.470,00						R\$ 25.410,00						



PAPELETA - 2072/2025

Código do documento 57-9678633304136850362

Anexo: 17-TR ESTUDO TRANSIENTE-SERVIÇOS TECNICOS-ELEVATORIA MATERNIDADE E ROOSEVELT.pdf

Assinaturas

RICARDO STAHLSCHMIDT PINTO SILVA
rpinto@cesama.com.br
Assinou como responsável

Ricardo Staahlschmidt Pinto Silva
Chefe de Departamento
Departamento de Projetos (DEPO)
(31) 34912-9103



ROBERTA RUHENA VIEIRA
rvieira@cesama.com.br
Assinou como responsável



MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)
(31) 34912-9104



Detalhe das Assinaturas

17-abril-2025 08:24:31

RICARDO STAHLSCHMIDT PINTO SILVA Assinou - E-mail: rpinto@cesama.com.br - IP: 192.168.80.131 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **809012*** - Data Hora: 2025-04-17 08:24:31.0

17-abril-2025 10:36:26

ROBERTA RUHENA VIEIRA Assinou - E-mail: rvieira@cesama.com.br - IP: 192.168.177.126 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **824871*** - Data Hora: 2025-04-17 10:36:26.0

17-abril-2025 15:08:07

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 192.168.80.77 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **432639*** - Data Hora: 2025-04-17 15:08:07.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged